

N.º 06/2021

Transporte alunos c/necessidades especiais para o Agrupamento de Escolas da Murtosa

CONTRATO

Entre:

portador do cartão de cidadão número , na qualidade de Diretor do Agrupamento de Escolas da Murtosa, com sede , Pessoa coletiva com número como Primeiro Outorgante;

E

-José Manuel Rodriguez da Fonseca com contribuinte com residência na , Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

- A decisão de adjudicação por despacho de 18/08/2021, do senhor Diretor do Agrupamento de Escolas da Murtosa, relativa ao procedimento por Ajuste Direto Simplificado n.º06/2021 – Transporte escolar para alunos com necessidades especiais para o Agrupamento de escolas da Murtosa.
- O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato por despacho de 18/08/2021, do senhor Diretor do Agrupamento de Escolas da Murtosa.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do Contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar serviço ao Primeiro Outorgante o serviço de transporte, para o Agrupamento de Escolas da Murtosa, nos termos definidos no Caderno de Encargos do Ajuste Direto Simplificado n.º06/2021.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelo fornecimento associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de 25.056.00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de pagamento

As quantias devidas pelo Agrupamento de Escolas da Murtosa, deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, **no prazo de 30 dias**, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respectiva.

Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

O contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

- a) Os Outorgantes podem acordar que o presente contrato não fica sujeito a renovação;
- b) A renovação do contrato está sujeita à verificação da sua admissibilidade, nos termos previstos para a sua celebração;
- c) Considera-se como único contrato aquele que seja objecto de renovação.

Cláusula 5.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O caderno de encargos;
- b) Anexo I – declaração conforme alínea a) do n.º1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – Proposta base.

Cláusula 6.ª | Documentos anexos ao contrato

O Segundo Outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração a que se refere a alínea a), do n.º1 do artigo 81.º do CCP;
- Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social ;
- Declaração comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada relativamente a impostos;

O presente contrato foi escrito em 2 páginas, rubricadas pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada:

Murtosa, 10 de setembro de 2021,

O PRIMEIRO OUTORGANTE



O SEGUNDO OUTORGANTE

Jose António Glória Rodriguez
Jose Pedro Rodriguez Soma ce.